



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Luis Santos Pereira Filho

PL 46/2024

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, para doadoras de leite materno*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou **parecer favorável** ao PL.

Vem, agora, à esta Comissão de Justiça para análise da proposição.

Sob o **aspecto formal**, verificamos que o PL está de acordo com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando as normas federais e estaduais, conforme art. 30, I e II, da CF, e art. 33, I, da LOM, não incorrendo em afronta ao princípio da separação entre os poderes, nem imposição de medidas administrativas ou reservadas à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Ainda no **aspecto formal**, têm-se que as inscrições em concursos públicos possuem natureza diversa, não sendo nem taxa, nem preço público, inexistindo reserva de iniciativa legislativa sobre o tema.

No **aspecto material**, o PL se fundamenta em diversas ações positivas de **direitos sociais, como a vida** (art. 5º), a **saúde, a alimentação e a proteção à infância** (art. 6º), assim como ao dever do Estado de reduzir riscos de doenças e outros agravos, mediante políticas públicas e econômicas (art. 196), todos previstos na Carta Maior.

Por fim, salienta-se que o Tribunal de Justiça de SP já se manifestou pela constitucionalidade de lei municipal de iniciativa parlamentar que previa isenção de pagamento de “taxa de inscrição” em concurso público, cujos fundamentos podem ser aplicáveis ao caso em exame (Ação Direta de Inconstitucionalidade 2019799-29.2022.8.26.0000).

Desta forma, **nada a opor ao PL 46/2024**, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria simples** nos termos do art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 04 de março de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003000320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 04/03/2024 11:02

Checksum: **D869189DA996F4978B8C1AF2CA4D709F91C1E2DA06CD2C6C712943E40E833DBC**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 04/03/2024 14:10

Checksum: **E5436B1AD38BE4DC9EF321F479871995D9DE5B50CA9D2B5E3C0B221643D0CE59**

